
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 87, DE 3 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.869.073,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.869.073,09 (Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Setenta e Três Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339111792570 - SECULT	0106	449051	621.700,00
151011339211814206 - SECULT	0101	339037	1.359.019,85
421010848211991541 - FEHIS	0171	449051	593.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339048	363.580,00
901011012112534953 - FES	0132	319016	811.773,24
901011030211852610 - FES	0103	449052	120.000,00
		TOTAL	3.869.073,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312201254535 - SECULT	0101	339037	509.019,85
151011339111792571 - SECULT	0106	339014	50.000,00
151011339111792571 - SECULT	0106	339035	50.000,00
151011339111792571 - SECULT	0106	339036	50.000,00
151011339111792571 - SECULT	0106	339039	50.000,00
151011339111792573 - SECULT	0106	335041	200.000,00
151011339211816200 - SECULT	0106	335041	221.700,00
151011339212602577 - SECULT	0101	339031	850.000,00

421011648211991911 - FEHIS	0171	449051	593.000,00
462021312201254534 - FCPTN	0101	339039	70.913,00
462021312812014098 - FCPTN	0101	339039	3.300,00
462021339211801357 - FCPTN	0101	339014	20.000,00
462021339211801357 - FCPTN	0101	339030	26.967,00
462021339211802587 - FCPTN	0101	339039	30.000,00
462021339211812580 - FCPTN	0101	339036	129.600,00
462021339211812580 - FCPTN	0101	339047	25.920,00
462021339211812596 - FCPTN	0101	335041	54.950,00
462021366512042887 - FCPTN	0101	339039	1.930,00
901011030111862611 - FES	0103	449052	120.000,00
901011030211852610 - FES	0132	339030	811.773,24
		TOTAL	3.869.073,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.941, de 21/06/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

